



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.848 de 14 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº 049/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME 120
14/05/24
Maya

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 893.583,52 (**Oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos**) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 701 -Transferência de Convênio do Estado- Outros
Proj:/Ativ: 1.044 - Pavimentação Asfáltica nos Distritos
07.02.15.452.019.1.044.4.4.90.00.00 - Obras e Instalações R\$ 893.583,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA-MT

Proposta de Convênio 0433/2024 R\$
893.583,52 (**Oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos**).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana - MT, em 14 de maio de 2024.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024

Portaria Nº 265/2024

De 14 de maio de 2024.

Nomeia gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.719/2023 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, **Liziana Wisch**, RG 971.230 SSP/MT e CPF 826.468.131-04, como gestora dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Canarana - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2024

Portaria Nº 262/2024

De 14 de maio de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 – II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Caroline Spricigo Faria**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024

Portaria Nº 264/2024

De 14 de maio de 2024

Designa Servidora Pública Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 175/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Saúde, **Caroline Spricigo Faria**, portadora do RG n.º 097.2486-9 SSP/MT e CPF 865.696.191-87, para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde conforme o disposto na Lei Municipal 175/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2024

Portaria nº 268/2024

De 14 de maio de 2024

Eleva de Classe, Servidora, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar a elevação de CLASSE, abaixo:

Servidora	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
ISABEL CAMPOS DOURADO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.848 DE 14 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.848 de 14 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº049/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 893.583,52 (Oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 701 -Transferência de Convênio do Estado- Outros

Proj./Ativ: 1.044 – Pavimentação Asfáltica nos Distritos

07.02.15.452.019.1.044.4.4.90.00.00 – Obras e Instalações R\$ 893.583,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA-MT

Proposta de Convênio 0433/2024 R\$ 893.583,52(Oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2024

Portaria Nº 260/2024

De 13 de maio de 2024

Exonera Servidor Público Municipal da gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 175/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Odailton Resende Santeiro**, da Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.847 DE 14 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.847 de 14 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº050/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 723, de 24 de outubro de 2005, que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 723, de 24 de outubro de 2005, quanto à composição do Conselho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será composto por:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

b) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;

e) Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - IFMT;

f) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA

g) Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER;

h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canarana;

b) Representante da Cooperativa COOPERPORTAL; c) Representante do Banco do Brasil; d) Representante do Sicredi Araxingu; e) Representante da Associação de moradores do Culue; f) Representante do Associação dos produtores rurais do assentamento Suiá; g) Representante do Associação dos produtores rurais do assentamento Guataparã; h) Representante do Sindicato Rural de Canarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.049, de 25 de março de 2013.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.846 DE 14 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.846 de 14 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº051/2024 de autoria do Executivo).

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender ao Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS, para o cargo de visitador, cujo

Ano 13 Nº 3338

Divulgação quarta-feira, 15 de maio de 2024

Página 99

Publicação quinta-feira, 16 de maio de 2024

- a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;
- e) Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - IFMT;
- f) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA
- g) Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER;
- h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- II - Da Sociedade Civil Organizada:
- a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canarana;
- b) Representante da Cooperativa COOPERPORTAL;
- c) Representante do Banco do Brasil;
- d) Representante do Sicredi Araxingu;
- e) Representante da Associação de moradores do Culuene;
- f) Representante do Associação dos produtores rurais do assentamento Suiá;
- g) Representante do Associação dos produtores rurais do assentamento Guataparã;
- h) Representante do Sindicato Rural de Canarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.049, de 25 de março de 2013.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.848 DE 14 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº049/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 893.583,52 (Oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 701 -Transferência de Convênio do Estado- Outros

Proj./Ativ: 1.044 – Pavimentação Asfáltica nos Distritos

07.02.15.452.019.1.044.4.4.90.00.00 – Obras e Instalações R\$ 893.583,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA-MT

Proposta de Convênio 0433/2024 R\$ 893.583,52(Oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.849 DE 14 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº048/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, quanto ao Diretor Escolar, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com